



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 345/2016
PREGÃO Nº. 127/2016**

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, mediante o pregoeiro designado por Despacho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar (desinfecção, calandragem, pesagem, acondicionamento e transporte) para toda a rouparia da upa _ unidade de pronto atendimento 24 horas.

A abertura da sessão será **no dia 16 de Fevereiro 2017 às 09:00 horas**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 083 de 17 de Junho de 2003 (que regulamentou o pregão no município), o Decreto Municipal 096 de 24 de Junho de 2005 (que Instituiu o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão), e pela Lei Complementar nº. 123/06 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, a qualquer interessado, no Setor de Licitações da Prefeitura, situado a Rua Joaquim Gomes Pereira, 825 - Centro.

I – OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR (DESINFECÇÃO, CALANDRAGEM, PESAGEM, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE) PARA TODA A ROUPARIA DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

- **Anexo I – Especificações e quantitativos;**
- **Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual;**
- **Anexo III – Ata de Registro de Preços.**
- **Anexo IV – Minuta do Contrato**
- **Anexo V – Planilha de Custos**

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG
Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 345/2016 –
Pregão nº127/2016.
Empresa _____.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG
Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 345/2016
Pregão nº 127/2016.
Empresa _____.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- d) estrangeiras que não funcionem no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual Consolidada e em vigor.

3.3. A Licitante deve ainda, apresentar uma Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10520/02, sob pena de desclassificação neste certame.

3.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como ME, EPP E MEI, conforme modelo (anexo II) deste edital, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou documento que comprove o seu enquadramento, registrado em Cartório, para fins das prerrogativas da LC 123/06.

3.5 – Para MEI – Apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO acompanhada do certificado da condição de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, ou no anexo que compõe este edital; redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal.
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- c) Número do Pregão e do Processo Licitatório.
- d) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 dias corridos.
- e) Prazo de prestação do serviço e entrega da rouparia, que não poderá ser superior 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

4.3 – Os percentuais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos percentuais ofertados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 - A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a Declaração citada no **sub-item 3.3**

VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

6.2 – No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.3 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e percentual apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.4 - O licitante, quando convocado pelo pregoeiro para comprovar a conformidade de sua proposta ou lance, deverá fazê-lo na própria sessão pública, por qualquer meio lícito admitido em direito.

6.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço obtido através do menor percentual ofertado e o valor estimado para a contratação.

6.9 - **As propostas enviadas via correio deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), Contrato Social e suas últimas alterações em envelope separado.**

VII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

7.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope N.º02, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- e) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.
- h) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA dentro do prazo de validade.

7.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro na própria sessão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro;

7.3 – O pregoeiro poderá, no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação;

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.5 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 – Iniciado abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do(a) pregoeiro(a), o referido período poderá ser prorrogado.

8.6.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.6.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.6.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.7 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá manifestar seu interesse em apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

8.8 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06.

8.9 - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

8.10 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da pessoa proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.12 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

8.14 – Caso ocorram às hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.15 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.16 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.17 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

8.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.19 – **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

8.20 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e pessoas proponentes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.21 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4 – Não serão aceitas impugnações e recursos enviados via fax ou e-mail.

X – DOS RECURSOS

10.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a)** Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b)** serem assinados por representante legal da licitante;
- c)** não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

XI – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

11.1 – Homologada a presente licitação, o Município de Lagoa da Prata - MG lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III)**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, por um período de 12 meses.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.12.03.10.302.1203.4.152.3390.39-149

XIII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias contados do recebimento da notificação por escrito por parte da Administração, reservar-se-á ao Município de Lagoa da Prata - MG, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

13.2 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.3 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13.4 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

XIV – FISCALIZAÇÃO

14.1 – O Município de Lagoa da Prata - MG, através de representante, exercerá a fiscalização da Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Lagoa da Prata - MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

XV – DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1 – Serviço de contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar compreendendo desinfecção, calandragem, pesagem acondicionamento e transporte para toda a roupa da UPA – unidade de Pronto Atendimento 24H, pelo período de 12 meses, cumprindo a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

15.2 – A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. O serviço contratado deverá ser prestado em lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir as necessidades (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada), de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículo adequado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

15.3 A empresa deverá além da lavagem da roupa suja, efetuar a secagem e passagem da roupa limpa. Todo material deverá ser entregue em embalagens próprias separadamente nas dependências da UPA, no prazo máximo de 24 horas, em horário a ser estabelecido pela Secretaria de Saúde do Município.

15.4 – A quantidade máxima estimada por dia é de 55 kg de roupa suja.

15.5 – A prestação dos serviços deverá envolver todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme padrão estabelecido no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações e cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

15.6- A empresa deverá efetuar a coleta da roupa suja na lavanderia da UPA, sendo obrigatório a pesagem diária em balança digital mediante funcionário indicado pela Secretaria de Saúde, no qual atestará a pesagem do dia. A empresa deverá fornecer sacos plásticos (hampers) para embalar a roupa suja a ser retirada.

15.7 – A empresa contratada atenderá a demanda da UPA nos 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados.

XVI – PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente à realização dos serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal entregue diretamente ao responsável pela UPA (Unidade de Pronto Atendimento médico 24 h). Conforme prestação dos serviços. A nota fiscal deverá ser impressa e protocolada na UPA, que somente atestará os serviços e fará a liberação da referida nota fiscal para pagamento, quando cumprida pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

16.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG.

16.3 - As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

XVII –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Prestar os serviços em conformidade do solicitado, garantido a boa prestação dos serviços, reparar e substituir aqueles serviços que não tiverem de acordo com o solicitado, atender a demanda da UPA, inclusive feriados.

17.2 Cumprir a Legislação RDC nº 6 de 31/01/2012 da ANVISA, que dispõe sobre as boas práticas de funcionamento para as unidades de processamento de roupas de serviços de saúde, ou em caso de alteração, respeitar a Lei em vigor.

17.3 Cumprir a Legislação RDC nº6 de 31/01/2012 da ANVISA, que dispõe sobre as boas práticas de funcionamento para as unidades de processamento das roupas hospitalares, u em caso de alteração, respeitar a Lei em vigor. Sendo que esta Lei abrange todas etapas pelas quais as roupas passam, desde seu uso até seu retorno em ideais condições de reutilização sendo:

- a) Coleta de roupa suja na UPA.
- b) Transporte da roupa suja para as dependências da contratada.
- c) Lavagem da roupa suja
- d) Secagem e passagem da roupa limpa
- e) Separação e embalagem da roupa limpa (sendo embalagem apropriada e individual)
- f) Transporte e entrega da roupa limpa para a UPA.

XVII - SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

18.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1 % (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência ou atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 dias, caracterizando inexecução parcial,
- b) Advertência escrita,
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no art 87, inciso III da Lei 8.666/93,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - Caso venha desistir da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, além de outras cominações legais, a multa será de 20% sobre o valor da mesma.

18.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao município, devendo ser aplicadas por ato do secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista ao processo.

18.4 - Das decisões relacionadas com esta cláusula caberão recursos conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

18.5 - Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

18.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

18.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

18.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

19.2 – A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG poderá, por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Secretário de Administração, devidamente fundamentado.

19.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à da ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.6 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, por parte da empresa, de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado ao pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG.

19.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Lagoa da Prata - MG, 13 de Janeiro de 2017.

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 345/2016 Processo nº. 127/16**

Objeto da Contratação: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR (DESINFECÇÃO, CALANDRAGEM, PESAGEM, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE) PARA TODA A ROUPARIA DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

- Anexo I - Especificações e quantitativos;
- Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual.
- Anexo III – Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Anexo V – Planilha de Custos

Critérios de Aceitação do serviço a ser prestado:

Os serviços contratados deverão ser prestados em lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículo adequado.

Procedimento de Fiscalização:

A prestação de serviços deverá estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência ou atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- Advertência escrita.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente da prestação dos serviços, emissão da respectiva Nota Fiscal entregue diretamente ao responsável pela UPA, que somente atestará a realização dos serviços e fará liberação da referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as obrigações pactuadas. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro

ANEXO I

Pregão nº. 127/2016

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20.000 kilos	SERV. LAVANDERIA - KG ROUPA SUJA Contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar (desinfecção, calandragem, pesagem, acondicionamento e transporte) para toda rouparia da upa (unidade de pronto atendimento médico 24 horas). A contratada deverá se encaixar conforme solicitação abaixo: A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados. A prestação dos serviços de Lavanderia Hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações. A empresa deverá ter balança digital para pesar a roupa suja e fornecer sacos plásticos apropriados (hampers) para embalar a roupa suja a ser retirada. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		<p>Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações.</p> <p>-Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.</p> <p>_Cumprir a Legislação RDC N° 6 de 31/01/2012 da ANVISA, que dispõe sobre as boas praticas de funcionamento para as unidades de processamento de roupas de serviços de saúde. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde seu uso ate seu retorno em ideais condições de reutilização:</p> <p>- Coleta da roupa suja na lavanderia da upa; - Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA;</p> <p>- Lavagem da roupa suja;</p> <p>- Secagem e passagem da roupa limpa;</p> <p>- Separação e embalagem da roupa limpa;</p> <p>- Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para a UPA.</p> <p>Obs.: Quantidade aproximada por dia 55 kgs.</p>		
--	--	---	--	--

Prazo para prestação dos serviços: _____

Validade da proposta: _____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

Processo Administrativo nº. 345/2016.

Pregão Presencial nº.127/2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura: _____
Nome:
RG do declarante:

**OBSERVAÇÃO:
ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº _____ DE REGISTRO DE PREÇOS

PRC nº. 345/2016 - PREGÃO nº. 127/16

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Teodoro, nomeado por meio de Portaria nº. 142/13, portador da Carteira Identidade nº....., CPF nº., no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº. 142/13, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão por Registro de Preços nº. 127/16, Processo Administrativo nº. 345/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

1. DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR (DESINFECÇÃO, CALANDRAGEM, PÉSAGEM, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE) PARA TODA A ROUPARIA DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, especificado no Anexo I do edital de Pregão por Registro de Preços n°. 127/16, que é parte integrante desta Ata, assim com a proposta vencedora, independente de transcrição e mapas de apuração Sintética e Analítica.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado e as quantidades solicitadas estão discriminados nos Mapas de Apuração Analítico e Sintético, parte integrante desta Ata.
- 2.2 As especificações do objeto estão constantes no Anexo I do Edital do Pregão por Registro de Preços n°. 127/16.

3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Os fornecedor (es) classificados são os que seguem:

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 5.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão por Registro de Preços n°. 127/16.
- 5.2 A presente ata não implica em compromisso de fornecimento, podendo a Administração realizar pedidos ou não sobre os itens registrados.
- 5.3 Após cumprir os requisitos de publicidade, o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados, desde que sejam emitidas as ordens de fornecimento respectivas.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 As condições gerais de prestação dos serviços, tais como prazo, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão n°. 127/16 e seus Anexos.
- 6.2 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7. DA DIVULGAÇÃO

- 7.1 O município publicará o resumo desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município nos termos da Lei 8.666/93.
- 7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a prestante Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Sr.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Detentora da Ata
Sr(a).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGOEIRO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PRC 345/16 - PREGÃO 127/16**

Contrato de prestação de serviço entre Município de Lagoa da Prata e a empresa _____, com fundamento no Processo Administrativo nº. 345/2016 – Pregão 127/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o no 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º _____, com sede no endereço _____, representada por seu representante legal _____, portador do CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR (DESINFECÇÃO, CALANDRAGEM, PESAGEM, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE) PARA TODA A ROUPARIA DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 127/2016 e nos respectivos: Termo de Referencia e Anexo I, proposta vencedora, independente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20.000 kilos	<p>SERV. LAVANDERIA - KG ROUPA SUJA</p> <p>Contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar (desinfecção, calandragem, pesagem, acondicionamento e transporte) para toda rouparia da UPA (unidade de pronto atendimento médico 24 horas). A contratada deverá se encaixar conforme solicitação abaixo:</p> <p>A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados. A prestação dos serviços de Lavanderia Hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações. A empresa deverá ter balança digital para pesar a roupa suja e fornecer sacos plásticos apropriados (hampers) para embalar a roupa suja a ser retirada. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações.</p> <p>-Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.</p> <p>_Cumprir a Legislação RDC Nº 6 de 31/01/2012 da ANVISA, que dispõe sobre as boas praticas de funcionamento para as unidades de processamento de roupas de serviços de saúde. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde seu uso ate seu retorno em ideais condições de reutilização:</p> <ul style="list-style-type: none">- Coleta da roupa suja na lavanderia da upa;- Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA;- Lavagem da roupa suja;- Secagem e passagem da roupa limpa;- Separação e embalagem da roupa limpa;- Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para a UPA.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

	Obs.: Quantidade aproximada por dia 55 kgs.		
--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 127/2016, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$..... (por extenso).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente à realização dos serviços, mediante documento emitido por responsável da Secretaria de Saúde, atestando a prestação dos serviços, e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

2.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela UPA, que somente atestará a realização dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG.

3.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços, objeto do presente edital, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.
- Garantir a boa prestação dos serviços, reparando, corrigindo, removendo, ou substituindo aqueles que não tiverem em acordo com o Edital do Pregão nº. 127/2016.
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.
- Cumprir a Legislação RDC nº. 6 de 31/01/2012 da ANVISA, que dispõe sobre as boas práticas de funcionamento para as unidades de processamento de roupas de serviços de saúde, ou em caso de alteração, respeitar a Lei em vigor.

3.3 – DA CARONA

- É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.
- As contratações mediante “carona” deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. O serviço contratado deverá ser prestado em lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículo adequado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

4.2 – A empresa deverá fornecer a balança digital para pesagem da roupa suja bem como fornecer sacos plásticos apropriados (hampers) para embalar a roupa suja a ser retirada.

4.3 A empresa deverá além da lavagem da roupa suja, efetuar a secagem e passagem da roupa limpa. Todo material deverá ser entregue em embalagens próprias separadamente na lavandeira da UPA, no prazo máximo de 24 horas, em horário a ser estabelecido pela Secretaria de Saúde do Município.

4.4 – A quantidade máxima estimada por dia é de 55 kg, não sendo permitido ultrapassar esse limite diário.

4.5 – A prestação dos serviços deverá envolver todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme padrão estabelecido no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações e cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.12.03.10.302.1203.4.152.3390.39-149

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 127/2016 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da prestação dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ____/____/____.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

**NOME DA LICITANTE
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Anexo V

Pregão 345/2016 Pregão 127/16
Planilha de Custos

Empresa: _____

CNPJ: _____

Tipo de veículo: _____

CUSTO	Percentagem
Despesas com pessoal	%
Material	%
Manutenção	%
Prestação serviços	%
Combustível	%
Impostos	%
Custos administrativos	%
Outras despesas	%
Lucro	%
Total dos Custos	100%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope 01 – Proposta Comercial).